PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.437/2026
PROCESSO DE COMPRA 338/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE, através da Secretaria de Administração – Seção de Licitações e Contratos torna público o presente Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n° 112/2026**, do tipo menor preço, autorizada no **PROCESSO DE COMPRA n° 338/2026**, regida pela Lei Federal n° 14.133/21, art. 82 e as alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 114/2023, subseção lll, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO PARA REFEIÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.** A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços deverá ser feito **das 13:00 horas do dia 09/09/2026 até às 08:30 horas do dia 25/09/2026 . HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" será às 08:30 horas do dia 25/09/2026.
Início da sessão de disputa de preços será às 09:00 horas do dia 25/09/2026.

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇO PARA REFEIÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, pelo prazo de 12 (doze) meses, em proveito da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas. Site www.portaldecompraspublicas.com.br

3. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com a Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais que descentralizará pedidos de natureza técnica aos setores interessados através do e-mail: comprasalegreters@gmail.com, ou pelo telefone (55) 3120-1003. A Administração não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Alegrete quanto do emissor.

4. Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.alegrete.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Alegrete e por solicitação no e-mail: comprasalegreters@gmail.com, no Centro Administrativo Municipal de Alegrete, na Rua Major João Cezimbra Jacques, n.º 200, CEP: 97543-390 no horário das 7:30 às 13:30 min, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em pen drive do interessado.

Alegrete - RS, 03 de setembro de 2026.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.437/2026
PROCESSO DE COMPRA 338/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE, através da Secretaria de Administração – Seção de Licitações e Contratos torna público o presente Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n° 112/2026**, do tipo menor preço, autorizada no **PROCESSO DE COMPRA n° 338/2026**, regida pela Lei Federal n° 14.133/21, art. 82 e as alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 114/2023, subseção lll, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO PARA REFEIÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.** A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços deverá ser feito das **13:00 horas do dia 09/09/2026 até às 08:30 horas do dia 25/09/2026**. HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" será às 08:30 horas do dia 25/09/2026.
Início da sessão de disputa de preços será às 09:00 horas do dia 25/09/2026.

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇO PARA REFEIÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição do objeto especificado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, que integra o presente Edital, a serem fornecidos em quantidade estimada, quando o Município tiver necessidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1- A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

2.2 - Será concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme o Decreto Municipal nº 117/2023;

2.2.1-os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

2.2.2- a ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.3- como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

2.2.3.1- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.3- A participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.4- A participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, deverão observar as condições dispostas no Art. 15 da Lei Federal 14.133/2021 e do Art. 51 do Decreto Municipal nº 113/2023;

2.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item abaixo:

2.5.1 - suspensos de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, conforme o art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5.2- declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5.3 - empresa sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

2.5.4 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

2.6 - Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 2º do Decreto Municipal nº 113/2023, do parágrafo I ao VI;

2.7 - Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
2.7.1 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
2.7.2 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2.7.3 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98;
2.7.4 - que a proposta foi elaborada de forma independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
2.7.5- que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.
2.7.6- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
2.7.7- que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
2.7.8- que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3-DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pelo web site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
3.2 - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Alegrete – Rio Grande do Sul e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do Licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
3.4 – O *login* e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Alegrete e do Portal de Compras Públicas, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
4.1 – Da apresentação das propostas e dos documentos de Habilitação.
4.1.1-Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço(ou o percentual de desconto), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital . O representante credenciado observará as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
4.1.2- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.1.3- Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no Edital, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

§ 2º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

4.1.4-Os documentos relativos à habilitação que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.5- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.1.6 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.7 -Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO,** encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo I deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais;

4.1.8 - Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

4.1.8.1 - Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Alegrete.

4.1.9 - O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

4.2 - Da abertura e do julgamento das propostas de preços

4.2.1 - Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.2.2 - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

4.2.3 - O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

4.2.4- **Será desclassificada** a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que contenha vícios insanáveis. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

4.2.5- A Administração poderá realizar diligências para aferir exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.2.6- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.2.7- O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

4.3 - Da sessão de disputa e da formulação de lances

4.3.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

4.3.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.3.3 -O **modo de disputa será aberto,** hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos **sucessivos**, **crescentes** ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.3.3.1- Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.3.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
4.3.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
4.3.7- A etapa de lances durará **10(dez)minutos** e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02(dois)minutos do período de duração da etapa.
4.3.8- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **02(dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no período , inclusive quando se tratar de lances intermediários.
4.3.9- Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.
4.3.10- Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e ter reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
4.3.11 - Encerrada a etapa competitiva o agente poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
4.3.12 - O agente anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
4.3.13 -Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de data diversa.
4.3.14 - Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o agente examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
4.3.15- Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, preferência de aquisição/contratação para as empresas de pequeno porte, microempresa e microempreendedor individual na forma do estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 2.2.1 deste Edital.
4.3.16- Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias do tratamento diferenciado sejam iguais ou em até 10% (dez por cento) superior ao menor valor, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
4.3.17 -O intervalo percentual estabelecido acima , será de até 5%(cinco por cento) superior ao menor preço
4.3.18- Se não houver licitante que atenda ao item 4.3.15 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
4.3.19- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens/ serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam na pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia do País;
4.3.20- Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, podendo ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o

primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão da sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no Edital ou não for aceita pelo Pregoeiro por não estar de acordo com as exigências contidas no Edital.

4.3.21- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme legislação correlata , especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame .

4.3.22- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, posteriormente, após o julgamento da proposta readequada, o Pregoeiro solicitará os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.3.23- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.3.24- Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o prazo de negociação poderá ser reduzido.

4.3.25- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta.**

4.4 - Dos recursos

4.4.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, contados da intimação ou de lavratura da ata, ficando igual prazo para apresentar contrarrazões, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.4.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.4.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

4.4.4 - O prazo para decisão de recurso é de 3 (três) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

4.4.5 - A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizado, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.4.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, deverão ser encaminhados diretamente ao pregoeiro, anexado junto ao Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico informado no edital.

4.4.6 - O recurso não terá efeito suspensivo.

4.4.7 - Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda, a requerimento de cópia da decisão diretamente ao agente.

4.5 – Da Divulgação do Edital e a apresentação da proposta de preços detalhada dos Lances

4.5.1 – O prazo mínimo para a divulgação do Edital, contados do 1º(primeiro)dia subsequente a partir da divulgação do Edital conforme segue:

a) no prazo de até 08(oito)dias úteis , quando adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de aquisição;

b) no prazo de 10(dez)dias úteis, quando adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviço comum e obras de serviços comuns de engenharia;

4.5.2- Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço proposto, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

4.5.2.1 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devendo conter dados de contato atualizados, do proponente e do preposto indicado.

4.5.2.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

4.5.3- O licitante declarará em campo próprio do sistema, sem prejuízo de outras declarações previstas, o cumprimento dos requisitos para a habilitação, e a proposta em conformidade com o Edital.

4.6 - Do envio dos documentos de habilitação pelo sistema eletrônico.

4.6.1 - Após a divulgação no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.6.2 - A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

a) Capacidade Jurídica

a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

a.4) Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, assinada e carimbada pelo representante da empresa e seu contador

b) Qualificação econômico-financeira

b.1) Certidão Negativa de feitos sobre **Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b.2) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário **assinado por seu representante legal e contador responsável,** com registro no **Conselho Regional de Contabilidade (CRC).**

b.3) Os documentos referidos no item da Qualificação Econômica Financeira deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b.5) A empresa deverá apresentar em 01(uma) via impressa , devidamente assinada pelo responsável técnico ou contador acompanhado de CRC, os seguintes indicativos econômico-financeiros, calculados com base nos Balanços Patrimoniais do último exercício social, **em destaque e em folha separada**, conforme segue:

I – Liquidez Geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \geq 1,0$	II – Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC} \geq 1,0$	III – Solvência Geral: $\frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,0$
Onde: AC- Ativo circulante ARLP – Ativo realizável a longo prazo PC – Passivo Circulante ELP – Exigível a longo Prazo AT – Ativo total ELP – Elegível a longo prazo		

b.6) Caso a empresa apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores a 01 (um), deverá comprovar ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no Art. 69, inciso II, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Regularidade Fiscal

c.1) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (Documento de Inscrição Cadastral – DIC) e Municipal (Alvará Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c.3) Prova de regularidade para as Fazendas: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, quanto a estas, da sede do proponente;

c.4) certificado de regularidade com o FGTS;

c.5) Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT).

d) Qualificação Técnica

d.1) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação mediante atestado fornecido por órgãos públicos ou privados, com identificação de quem assina os atestados.

e) Documentação Complementar

e.1) O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Art. 7.º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

f) A verificação da regularidade perante o FGTS e o INSS, dar-se-á após consulta aos "sites", na INTERNET, da Caixa Econômica Federal e do Ministério da Previdência e Assistência Social.

4.6.3 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, com assinatura eletrônica ou qualquer tipo de documentos com autenticação válida para a verificação de sua autenticidade através de consulta on-line pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio Oficial da Prefeitura Municipal de Alegrete, não se aceitando documentos em apresentação de protocolo em substituição aos documentos solicitados.

4.6.4 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

4.6.5 -As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60(sessenta)dias.

4.6.6- A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

4.6.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

4.6.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.2 - O Sistema de Registro de Preço da Divisão de Abastecimento da Secretaria Municipal de Administração convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo III, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 6.5.

5.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Coordenador do Sistema de Registro de Preço da Prefeitura de Alegrete poderá convocar os primeiros licitantes remanescentes, para registrarem o menor valor proposto.

5.4 - Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 5.2. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

5.5 - O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do objeto licitado.

5.6 - A existência do preço registrado não obriga Secretaria a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios e respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5.7- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, o Coordenador do Sistema de Registro de Preço da Prefeitura de Alegrete, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 6.5. deste edital.

5.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no art. 75 do Decreto Municipal nº. 114, de 06 de março de 2023, observando o art.82, parágrafo IX da Lei Federal 14.133/21.

5.9 – O preço registrado poderá ser atualizado em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto, nos termos do disposto no inciso 5º do art. 82 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

6 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A Contratante poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

6.1.1 – A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso.

DOS CRITÉRIOS.

6.2- O objeto da licitação deverá ser entregue a contar da data de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, no endereço do Órgão emissor da nota de empenho, em conformidade com o edital e seus anexos.

6.2.1- Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO

6.3 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega e recebimento dos itens solicitados através de Nota de Empenho expedida por esta Prefeitura e apresentação da respectiva Nota Fiscal correspondente aos mesmos.

6.4 – A Prefeitura Municipal de Alegrete não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

6.4.1- Na emissão da Nota Fiscal deverá ser observada a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, para fins de retenção Imposto de Renda.

DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

6.5 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

6.5.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

6.5.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.5.30 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.5.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.5.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.5.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.5.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.5.8 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.5.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.5.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.5.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.6 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.6.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.6.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.6.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.6.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

6.6.5 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

6.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

6.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
6.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no artigo 158 da Lei nº 14.133 de 2021.
6.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7. CRITÉRIO DE REAJUSTE
7.1- Após o interregno de um ano, tendo com base a data da Requisição de Compras e Serviços, os preços iniciais poderão ser reajustados, após a manifestação da CONTRATADA, da justificativa técnica e aplicação por parte da CONTRATANTE, o critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo total do objeto, admitindo-se como índice de reajuste financeiro, atualizada pelo menor índice entre os indicadores: IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) e o IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) fornecido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), nos termos do § 3º do Art. 92 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal n° 128/2023.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
8.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
8.2 - A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, diretamente direcionada ao Agente de Contratação, exclusivamente no Portal de Compras Públicas..
8.3 – A resposta ao pedido de impugnação será no prazo de até 03(três)dias úteis, limitado ao último dia útil referente à data de abertura do certame.
8.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
8.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente no Portal de Compras Públicas, no endereço indicado no Edital.
8.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
8.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.DO FORO
9.1 - O Foro da Comarca de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Alegrete, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
10.2 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Alegrete.
10.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
10.4 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo, não entregar os documentos solicitados, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
10.5 - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes participantes.
10.6 - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
10.7 - É facultado ao agente ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
10.8 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O agente reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

10.9 - O agente poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
10.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
10.11 - O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.alegrete.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Alegrete.
10.12 - Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
10.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo agente.
10.14 - Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com a Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais através do e **comprasalegreters@gmail.com** ou pelo telefone (055) 3120-1003. A administração não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Alegrete quanto do emissor.
10.15 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.alegrete.rs.gov.br/link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Alegrete e por solicitação no e-mail: **comprasalegreters@gmail.com**.
10.16 - O Agente de Contratação e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço citado no subitem anterior ou pelo telefone **(55) 3120-1003** e ainda pelo e-mail **comprasalegreters@gmail.com**.
A Comissão não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Alegrete quanto do emissor.

10.17 - Faz parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço
Anexo IV – Cardápio Referencial das Refeições

Alegrete – RS, 03 de setembro de 2026.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete

Aprovo o presente Edital de acordo com o Decreto Municipal Nº 119/2023, Seção II, Art. 4º e Art. 53 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

DANIEL BIACCHI ROSSO
OAB/RS 75.693
PORTARIA Nº 096/2025
SUBPROCURADOR DO MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.437/2026
PROCESSO DE COMPRA 338/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.
Em observância ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, no seu artigo 82 e no Decreto Municipal 114/2023, para atender as necessidades Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Alegrete/RS, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado **o REGISTRO DE PREÇO PARA REFEIÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.**

2. VALOR ESTIMADO.
2.1- Estima-se o valor do presente registro de preço em aproximadamente **R$ 1.500.191,60 (um milhão quinhentos mil cento e noventa e um reais e sessenta centavos)**, conforme a requisição de compras e serviços nº 559/2026, do dia 21 de julho de 2026.
2.2- Além do gerenciador, não haverão órgãos e entidades participantes do registro de preços;
2.3- A estimativa considera o fornecimento contínuo das refeições durante toda a vigência da **Ata de Registro de Preços**, contemplando os custos de preparo, acondicionamento, transporte, entrega e demais encargos necessários à adequada execução do objeto.

3. JUSTIFICATIVA.
3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de alimentação adequada aos usuários atendidos pelos Centros de Atenção Psicossocial – **CAPS II, CAPSi e CAPS AD**, bem como aos moradores do **Serviço Residencial Terapêutico (SRT)**, além de atender aos **servidores do SAMU** que permanecem em atividade durante todo o período de expediente.
3.2 O Serviço Residencial Terapêutico funciona de forma ininterrupta, **24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana**, sendo indispensável o fornecimento diário de café da manhã, almoço, café da tarde e jantar aos seus moradores, garantindo alimentação equilibrada, adequada às necessidades nutricionais e em conformidade com os cardápios elaborados pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde.
3.3 Os Centros de Atenção Psicossocial constituem serviços estratégicos da Rede de Atenção Psicossocial (CAPS), destinados ao atendimento de pessoas com transtornos mentais e usuários com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas. Durante a permanência dos usuários nas unidades, o fornecimento de alimentação integra o processo terapêutico, contribuindo para a adesão ao tratamento, fortalecimento dos vínculos, promoção da saúde, socialização e melhoria da qualidade de vida.
3.4 No **CAPSi** são fornecidos café da manhã e café da tarde aos usuários atendidos em regime intensivo. No **CAPS AD** são disponibilizados café da manhã, almoço e café da tarde, conforme o período de permanência dos usuários na unidade. No **CAPS II** são fornecidos café da manhã, almoço e café da tarde, de acordo com a programação terapêutica desenvolvida pela equipe multiprofissional.
3.5 No que se refere ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – **SAMU**, os servidores atuam em regime de plantão permanente, devendo permanecer disponíveis para atendimento imediato às ocorrências de urgência e emergência, o que inviabiliza o afastamento prolongado para realização das refeições. Dessa forma, faz-se necessária a disponibilização de almoço e jantar em local previamente definido para retirada pelos profissionais, garantindo a adequada alimentação da equipe sem comprometer a continuidade, a prontidão e a eficiência do atendimento prestado à população.
3.6 A contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município, assegurando alimentação de qualidade, segurança alimentar e nutricional aos usuários e servidores beneficiados, observando as diretrizes da Política Nacional de Alimentação e Nutrição, os princípios da administração pública e o interesse público.
3.7 Considerando que o objeto contempla o fornecimento de refeições destinadas a serviços públicos essenciais de saúde, executados em horários previamente definidos e, em alguns casos, de forma ininterrupta, faz-se necessária a exigência de

estrutura operacional apta a assegurar a regularidade das entregas e a substituição imediata de refeições eventualmente recusadas pela fiscalização, garantindo a continuidade dos serviços e a segurança alimentar dos usuários e servidores.
3.8 Por fim, considerando a natureza continuada da demanda e a necessidade de assegurar o fornecimento das refeições ao longo do exercício, opta-se pela realização de **Registro de Preços**, permitindo contratações conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência, economicidade, flexibilidade na gestão contratual e observância aos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. OBJETO.

4.1 Constitui objeto do presente Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e distribuição de refeições prontas, destinadas aos usuários do Serviço Residencial Terapêutico – SRT, dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II, CAPSi e CAPS AD, aos servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, bem como às equipes mobilizadas nas campanhas de vacinação promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Alegrete/RS, conforme cardápios elaborados pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência. O objeto será dividido em 02 (dois) lotes, conforme segue:

	ITEM	ESTIMATIVA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÁXIMO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
LOTE 1	1	7.300	Fornecimento de Café da Manhã, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde, destinado exclusivamente aos moradores do Serviço Residencial Terapêutico – SRT.	UN	R$ 14,47	R$ 105.631,00
	2	7.300	Fornecimento de Café da Tarde, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde, destinado exclusivamente aos moradores do Serviço Residencial Terapêutico – SRT.	UN	R$ 14,47	R$ 105.631,00
					TOTAL LOTE 1	**R$ 211.262,00**

	ITEM	ESTIMATIVA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÁXIMO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
LOTE 2	1	36.200	Fornecimento de Almoço, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde, destinado aos usuários do Serviço Residencial Terapêutico – SRT, CAPS AD, CAPS II, SAMU. Campanhas de vacinação.	UN	R$ 26,92	R$ 974.504,00
	2	11.680	Fornecimento de Jantar, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde, destinado aos usuários do Serviço Residencial Terapêutico – SRT e aos servidores do SAMU em regime de plantão.	UN	R$ 26,92	R$ 314.425,60
					TOTAL LOTE 2	**R$ 1.288.929,60**

OBSERVAÇÃO: Os valores unitários ofertados para as refeições deverão compreender todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo o preparo, acondicionamento, embalagens, transporte, combustível, mão de obra e a entrega das refeições nos locais e horários estabelecidos neste Termo de Referência, bem como todos os demais custos, encargos, tributos e despesas necessárias à perfeita execução do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança adicional pela entrega.

4.2 Quantitativos estimados

4.2.1 Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, tendo sido definidos com base na demanda atualmente conhecida pela Secretaria Municipal de Saúde, no histórico de atendimento dos serviços contemplados e na previsão de realização de campanhas de vacinação ao longo do período de vigência do Registro de Preços.

4.2.2 Para as campanhas de vacinação, foi considerada, para fins de estimativa, a previsão de **120 (cento e vinte) refeições por campanha**, considerando-se a realização de **02 (duas) campanhas anuais**, totalizando uma estimativa de **240 (duzentas e quarenta) refeições**, exclusivamente para o item almoço.

4.2.3 A quantidade efetivamente solicitada durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá variar de acordo com a demanda real, o calendário das campanhas, o número de profissionais mobilizados e as necessidades dos serviços, não constituindo os quantitativos estimados obrigação de contratação integral pela Administração.

4.3 Sistema de Registro de Preços

4.3.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de possibilitar o fornecimento das refeições de forma parcelada e conforme a demanda efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em relação às campanhas de vacinação, cuja realização e quantitativos podem sofrer alterações ao longo do período.

4.3.2 O Registro de Preços permitirá maior flexibilidade administrativa, possibilitando a solicitação das refeições de acordo com as necessidades efetivamente identificadas, evitando a contratação de quantitativos superiores à demanda e promovendo maior racionalização dos recursos públicos.

4.4. Formação dos quantitativos do almoço

4.4.1 Para fins de estimativa anual, o quantitativo de almoço foi obtido considerando as demandas ordinárias dos serviços contemplados, acrescidas da previsão estimativa destinada às campanhas de vacinação.

4.4.2 A quantidade anteriormente estimada para o almoço era de 37.000 refeições anuais. Desse quantitativo, foram excluídas 1.040 refeições anteriormente atribuídas a serviço que não integra o objeto da presente contratação, resultando em 35.960 refeições.

A esse quantitativo foram acrescidas 240 refeições destinadas às campanhas de vacinação, correspondentes à estimativa de 120 refeições por campanha, considerando-se duas campanhas anuais.

Assim: 37.000 – 1.040 + 240 = 36.200 refeições de almoço/ano.

Dessa forma, o quantitativo estimado para o item almoço passa a ser de 36.200 refeições anuais.

4.5. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4.5.1 A solução proposta consiste na realização de **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços,** com a finalidade de selecionar empresa(s) especializada(s) para o preparo, fornecimento e distribuição de refeições prontas destinadas aos usuários do Serviço Residencial Terapêutico – SRT, dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II, CAPSi e CAPS AD, aos servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e às equipes mobilizadas nas campanhas de vacinação promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as necessidades da Administração.

4.5.2 A contratação compreenderá o fornecimento de café da manhã, café da tarde, almoço e jantar, sendo que o fornecimento de café da manhã e café da tarde será destinado exclusivamente aos moradores do Serviço Residencial Terapêutico – SRT. As refeições deverão ser preparadas de acordo com padrões de qualidade, higiene, segurança alimentar e valor nutricional, observando o cardápio elaborado e aprovado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Anexo IV do Termo de Referência.

4.5.3 A solução contempla a execução integral dos serviços, incluindo o preparo, acondicionamento, transporte e entrega das refeições nos locais e horários definidos pela Administração, garantindo a regularidade do atendimento aos serviços e ações contemplados.

4.5.4 Para proporcionar maior eficiência logística, ampliar a competitividade e facilitar a execução e fiscalização contratual, o objeto será dividido em 02 (dois) lotes, conforme segue:

- Lote 01: Fornecimento de café da manhã e café da tarde exclusivamente para o Serviço Residencial Terapêutico – SRT;
- Lote 02: Fornecimento de almoço e jantar destinados ao Serviço Residencial Terapêutico – SRT, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II, CAPSi e CAPS AD, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e às equipes mobilizadas nas campanhas de vacinação promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5.5 A divisão em lotes agrupa serviços de características semelhantes, permitindo melhor organização da produção, transporte e distribuição das refeições, favorecendo a gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo da economia de escala, da competitividade e da adequada execução do objeto, em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.6. Os quantitativos previstos foram definidos com base na demanda atual dos serviços contemplados, considerando o histórico de atendimento, os dias de funcionamento das unidades e a necessidade de garantir o fornecimento contínuo das

refeições. Ressalta-se que os quantitativos relativos às campanhas de vacinação possuem caráter meramente estimativo, podendo sofrer variações conforme o calendário oficial de imunização, o número de equipes mobilizadas, os locais de realização das ações e as estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.7. As refeições destinadas às campanhas de vacinação poderão ser entregues em pontos de apoio previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a organização operacional de cada ação de imunização, visando garantir maior eficiência logística, adequada distribuição das refeições e suporte às equipes envolvidas nas atividades extraordinárias de saúde pública.

4.5.8 As refeições destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU poderão ser disponibilizadas em local previamente definido pela Administração, considerando a dinâmica operacional do serviço e a possibilidade de as equipes estarem em atendimento externo no momento da entrega, garantindo, assim, o adequado acesso dos servidores às refeições.

4.5.9 As refeições deverão ser produzidas preferencialmente no mesmo dia do consumo, acondicionadas em embalagens apropriadas para alimentos e transportadas em condições que garantam sua integridade, temperatura, qualidade e segurança alimentar até a entrega, observando integralmente a legislação sanitária vigente e as normas expedidas pelos órgãos competentes.

4.5.10 A solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada por permitir a contratação de empresa especializada que disponha de estrutura operacional e logística compatíveis com a complexidade do objeto, assegurando o fornecimento contínuo das refeições, o cumprimento dos horários estabelecidos, a manutenção das condições de qualidade e segurança alimentar e o atendimento às necessidades dos serviços públicos essenciais e das ações extraordinárias de saúde pública contemplados neste Estudo Técnico Preliminar.

4.5.11 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente adequada em razão da coexistência de demandas contínuas, relacionadas ao funcionamento regular do SRT, CAPS e SAMU, com demandas futuras, variáveis e de difícil mensuração prévia, relacionadas às campanhas anuais de vacinação, conferindo maior flexibilidade operacional, eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos destinados à alimentação institucional.

4.6 Classificam-se os bens objeto da presente licitação como comuns, conforme o art. 20°, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 125/2023.

5. DA ENTREGA/REALIZAÇÃO E DOS PRAZOS

5.1 As refeições objeto da presente contratação, compreendendo café da manhã, café da tarde, almoço e jantar, deverão ser preparadas no mesmo dia do consumo, entregues prontas para consumo, acondicionadas em embalagens individuais e/ou coletivas apropriadas para alimentos, devidamente lacradas, íntegras e identificadas, observando as normas sanitárias vigentes, especialmente as Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações aplicáveis, bem como o padrão de qualidade, composição e variedade alimentar estabelecidos no Cardápio Referencial constante do Anexo IV deste Termo de Referência.

5.2 Os alimentos deverão ser transportados em recipientes ou caixas térmicas apropriadas, garantindo a manutenção da temperatura adequada até o momento da entrega, preservando suas características nutricionais, sensoriais e microbiológicas.

5.3 O fornecimento ocorrerá diariamente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observando os dias, horários e locais definidos pela Fiscalização do Contrato.

5.4 Horários de entrega

5.4.1 Café da manhã: entre 07h00 e 09h00.

5.4.2 Café da tarde: entre 13h30 e 15h00.

5.4.3 Almoço: em horário a ser definido pela Fiscalização do Contrato, conforme a rotina de funcionamento de cada unidade.

5.4.4 Jantar: em horário a ser definido pela Fiscalização do Contrato, conforme a rotina do Serviço Residencial Terapêutico.

5.4.5. Para as refeições destinadas às Campanhas de Vacinação, os horários e o local de entrega serão previamente definidos pela Fiscalização do Contrato, de acordo com a programação de cada campanha.

5.4.6. Após a assinatura do contrato, os horários poderão ser ajustados em comum acordo entre a Contratada e a Fiscalização do Contrato, desde que não haja prejuízo ao atendimento dos usuários e à execução das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. Locais de entrega

5.5.1. As refeições deverão ser entregues nos seguintes locais:

I – Serviço Residencial Terapêutico – SRT: Avenida Antônio José de Vargas, nº 1.076, Bairro Novo Lar, Alegrete/RS – CEP 97545-380.

II – CAPS I: Rua Dr. Ciro Soares Leães, nº 38, Bairro Oswaldo Aranha, Alegrete/RS – CEP 97546-170.

III – CAPS II: Praça Dr. Alexandre Lisboa, nº 1.679, Centro, Alegrete/RS – CEP 97541-140.

IV – CAPS AD: Rua Mariz e Barros, nº 122, Centro, Alegrete/RS – CEP 97542-450.

5.5.2. As refeições destinadas às equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU serão disponibilizadas em local previamente definido pela Fiscalização do Contrato, considerando a necessidade de manutenção dos servidores em regime de plantão e a continuidade dos atendimentos de urgência e emergência.

5.5.3 As refeições destinadas às Campanhas de Vacinação serão entregues no local onde estiver sendo realizada a respectiva campanha, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação e orientação da Fiscalização do Contrato.

5.5.4 Considerando que os servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU desempenham suas atividades em regime de plantão, devendo permanecer disponíveis para atendimento imediato às ocorrências de urgência e emergência, as refeições destinadas à equipe deverão ser disponibilizadas em local previamente definido, para retirada pelos servidores do serviço, em horários previamente ajustados entre a Contratada e a Fiscalização do Contrato, de forma a garantir a continuidade e a eficiência do atendimento à população, sem prejuízo da qualidade e das condições adequadas de acondicionamento das refeições.

5.6 Dias de fornecimento

5.6.1 O fornecimento das refeições observará a seguinte programação:

I – Serviço Residencial Terapêutico (SRT): fornecimento de café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

II – CAPS I: fornecimento de café da manhã e café da tarde, de segunda a sexta-feira.

III – CAPS II: fornecimento de café da manhã, almoço e café da tarde, de segunda a sexta-feira.

IV – CAPS AD: fornecimento de café da manhã, almoço e café da tarde, de segunda a sexta-feira.

V – SAMU: fornecimento de almoço e jantar aos servidores, todos os dias da semana, conforme a escala de plantão.

VI – Campanhas de Vacinação: fornecimento de até 120 (cento e vinte) refeições por campanha, estimando-se a realização de 02 (duas) campanhas durante o período contratual, totalizando até 240 (duzentas e quarenta) refeições, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde e solicitação da Fiscalização do Contrato.

5.6.2 O quantitativo destinado às Campanhas de Vacinação será utilizado de acordo com a efetiva necessidade da Administração, não constituindo obrigação de consumo integral, ficando o pagamento condicionado às refeições efetivamente solicitadas, fornecidas e aceitas pela Fiscalização do Contrato.

5.7 Qualidade das refeições

5.7.1 As refeições deverão observar o padrão nutricional, a composição, a variedade alimentar e as preparações previstas no Cardápio Referencial constante do Anexo IV, que integra este Termo de Referência, podendo ser aceitas preparações equivalentes, desde que preservadas a qualidade nutricional, a quantidade, a composição da refeição, a aceitabilidade e as demais especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.7.2 O Cardápio Referencial constante do Anexo IV possui caráter orientativo e estabelece o padrão mínimo de qualidade esperado pela Administração, servindo como parâmetro para a execução contratual e para a fiscalização do objeto, admitindo-se adequações e substituições de preparações ou alimentos equivalentes, desde que mantidas as características nutricionais, a qualidade, a quantidade e a variedade das refeições ofertadas.

5.7.3 A Contratada deverá garantir que todos os alimentos sejam produzidos com matérias-primas de qualidade, dentro do prazo de validade, livres de contaminação física, química ou biológica, apresentando aspecto, aroma, sabor, textura e temperatura compatíveis com o consumo humano.

5.7.4 A empresa deverá possuir Responsável Técnico legalmente habilitado, que responderá pela qualidade higiênico-sanitária dos alimentos produzidos, observando integralmente as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e a legislação sanitária vigente.

5.8. Recebimento das refeições

5.8.1 O recebimento das refeições será realizado por servidor designado em cada unidade ou, no caso das Campanhas de Vacinação, por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará, no mínimo:

I – quantidade entregue em relação à solicitação;

II – conformidade com as especificações técnicas e com o padrão estabelecido no Cardápio Referencial (Anexo IV);

III – temperatura dos alimentos;

IV – condições das embalagens;

V – higiene no transporte;

VI – qualidade sensorial, compreendendo aparência, aroma, textura e sabor.

5.9 Não conformidades

5.9.1 Constatada qualquer irregularidade quanto à qualidade, quantidade, temperatura, acondicionamento, transporte ou divergência em relação às especificações técnicas deste Termo de Referência, a Contratada será imediatamente notificada para promover a substituição das refeições, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela Fiscalização do Contrato.
5.9.2 A entrega em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, bem como o atraso injustificado ou a ausência de fornecimento das refeições, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato, sem prejuízo da glosa dos valores correspondentes às refeições não fornecidas ou rejeitadas.

6. OBRIGAÇÕES
6.1. São obrigações do fornecedor:
6.1.1. As obrigações previstas neste item aplicam-se à empresa vencedora do respectivo lote, observadas as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
6.1.2 A Contratada deverá executar o objeto contratado em conformidade com os cardápios elaborados pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as especificações técnicas, quantidades, horários, locais de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Obrigações da Contratada do Lote 01 – Cafés
6.1.3 A empresa vencedora do Lote 01 será responsável pelo preparo, fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega dos cafés da manhã e cafés da tarde, destinados às unidades contempladas neste Termo de Referência.
Obrigações da Contratada do Lote 02 – Refeições Principais
6.1.4 A empresa vencedora do Lote 02 será responsável pelo preparo, fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega dos almoços e jantares, destinados às unidades contempladas neste Termo de Referência.
Obrigações comuns aos dois lotes
6.1.5 Preparar as refeições no mesmo dia do consumo, utilizando alimentos de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e observando rigorosamente as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.
6.1.6 Cumprir integralmente os cardápios fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedada qualquer substituição de alimentos sem autorização prévia da Fiscalização do Contrato.
6.1.7 Entregar as refeições prontas para consumo, devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas, íntegras, higienizadas, lacradas e identificadas.
6.1.8 Transportar os alimentos em veículos e recipientes apropriados, mantendo as temperaturas recomendadas pela legislação sanitária até a entrega.
6.1.9 Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pelas condições higiênico-sanitárias da produção, armazenamento, transporte e distribuição dos alimentos.
6.1.10 Substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer refeição recusada pela Administração em razão de inadequação quanto à qualidade, temperatura, acondicionamento, quantidade ou desconformidade com o cardápio.
6.1.11 Apresentar relatório de entrega contendo, no mínimo, data, unidade atendida, tipo de refeição, quantitativo entregue, horário da entrega e identificação do servidor responsável pelo recebimento.
6.1.12 Disponibilizar pessoal em número suficiente para garantir a continuidade e regularidade do fornecimento, responsabilizando-se por eventuais substituições necessárias.
6.1.13 Comunicar imediatamente à Fiscalização do Contrato qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto.
6.1.14 Responsabilizar-se integralmente pelos custos com gêneros alimentícios, preparo, embalagens, transporte, combustíveis, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
6.1.15 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato.
6.1.16 Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.17 Cumprir integralmente a legislação sanitária vigente, especialmente as normas da ANVISA, Vigilância Sanitária Estadual e Municipal, bem como as demais normas aplicáveis ao preparo e fornecimento de alimentos.
6.1.18 Considerando a natureza contínua e essencial dos serviços atendidos pelo presente Registro de Preços, especialmente aqueles prestados pelo Serviço Residencial Terapêutico – SRT, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, a Contratada deverá manter estrutura operacional compatível com a execução do objeto, capaz de assegurar o fornecimento das refeições nos horários estabelecidos e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
6.1.19 A Contratada deverá dispor de meios operacionais, logísticos, veículos e pessoal suficientes para garantir a entrega das refeições nas condições de temperatura, qualidade, higiene e segurança alimentar exigidas pela legislação sanitária vigente.
6.1.20 Na hipótese de rejeição de refeições pela fiscalização em razão de inadequação quanto à qualidade, temperatura,

acondicionamento, quantidade ou desconformidade com as especificações contratuais, a Contratada deverá promover a substituição das refeições no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da comunicação oficial da Administração, sem qualquer ônus adicional e sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos atendidos.
6.1.21 Antes do início da execução contratual, a Contratada deverá comprovar que dispõe de cozinha industrial regularmente licenciada pelos órgãos competentes e de estrutura operacional suficiente para atender aos quantitativos, horários e locais de fornecimento previstos neste Termo de Referência.
6.1.22 A incapacidade de atender aos prazos de entrega e de substituição das refeições estabelecidos neste Termo de Referência caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.2 São obrigações da contratante:
6.2.1 Designar fiscal e, quando necessário, gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, das especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
6.2.2 Disponibilizar à Contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo os quantitativos estimados, locais de entrega, horários de fornecimento e demais orientações pertinentes.
6.2.3 Informar à Contratada, sempre que possível com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, alterações nos quantitativos, locais de entrega, horários ou qualquer outra condição que possa influenciar a execução do objeto, ressalvadas as situações de urgência ou necessidade do serviço público.
6.2.4 Receber as refeições fornecidas, por intermédio de servidor designado em cada unidade, realizando a conferência quanto à quantidade, qualidade, temperatura, acondicionamento, conformidade com o cardápio e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
6.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, as refeições entregues em desacordo com as especificações contratuais, exigindo sua substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração.
6.2.6 Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual, concedendo prazo para saneamento, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.
6.2.7 Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Contrato e na legislação vigente.
6.2.8 Acompanhar a execução dos cardápios elaborados pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde, verificando o cumprimento das preparações, porções e demais especificações nutricionais previstas para cada refeição.
6.2.9 Manter comunicação permanente com a Contratada, visando garantir a continuidade, qualidade e regularidade do fornecimento das refeições às unidades atendidas.
6.2.10 Disponibilizar servidores responsáveis pelo recebimento das refeições em cada unidade, bem como assegurar condições adequadas para seu armazenamento temporário até o momento do consumo.
6.2.11 No caso das refeições destinadas a SAMU, disponibilizar servidor responsável pela retirada das refeições no ponto de entrega previamente definido, observando os horários estabelecidos pela fiscalização do contrato.

7. DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES
7.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
7.1.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
7.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
7.1.8 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
7.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

7.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

7.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

7.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

7.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no artigo 158 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. PRAZO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será de 01(um)ano, contado a partir da publicação do Extrato da Ata, e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 69 do Decreto Municipal 114/2023, desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos.

9.2 Após o interregno de um ano, tendo com base a data da Requisição de Compras e Serviços, os preços iniciais poderão ser reajustados, após a manifestação da CONTRATADA, da justificativa técnica e aplicação por parte da CONTRATANTE, o critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo total do objeto, admitindo-se como índice de reajuste, atualizado pelo menor índice entre os indicadores: IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) e o IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) fornecido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), nos termos do § 3º do Art. 92 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal n° 128/2023;

9.3 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, ou por motivo superveniente, em caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, quando inviabilizar o objeto contratado, nos termos contidos no § 5º 82 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº. 114/2023;

9.3.1 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente, que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço, adequando aos valores praticados no mercado;

9.3.2 O pedido de recomposição de preços não exime a(s) empresa(s) vencedora(s) da responsabilidade contratual de entrega/realização nos prazos estipulados no edital após a convocação da Secretaria interessada sob pena de incorrer(em) no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual;

9.4 A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021.

9.4.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
9.4.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.5.1 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
9.5.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas quando de interesse e conveniência da Administração, observando o planejamento financeiro e a necessidade administrativa, desde que demonstrada a vantajosidade.
9.5.3 A formalização ocorrerá por instrumento hábil, podendo, a critério da Administração, ser celebrado contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
9.5.4 O contrato decorrente deverá ser assinado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
9.5.5 A vigência do contrato será estabelecida no próprio instrumento contratual, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
9.5.6 Os contratos decorrentes poderão ser alterados nas hipóteses e limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10. GARANTIA CONTRATUAL
10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1- A Gestão do Contrato ficará a cargo da **Sra. Heili Matilde Temp**, com indicação do Gestor e Fiscais devidamente assinada pelos envolvidos, conforme artigo 8, §3º, LCC, Decreto Federal n. 11.246/2022 e Decreto Municipal n. 111/2023.
11.2- A fiscalização administrativa da presente Ata de Registro de Preço, será a cargo do **Servidor Cleidemar Gomes Mota Pereira, matrícula 10378,** conforme determinação da Secretaria de Saúde, devendo o Fiscal da Ata anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, de acordo com o Decreto Municipal n. 111/2023 (art. 22).
11.3- O fiscal suplente será a cargo do servidor **Vinícius Adolfo Corrêa Marçal, matrícula 130729**.
11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
11.4 - Cabe a Secretaria solicitante proceder fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
11.5- As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas ao Fiscal da Ata de Registro de Preço/Contrato, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

Secretaria de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.437/2026
PROCESSO DE COMPRA 338/2026

Anexo II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS, CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO

	ITEM	ESTIMATIVA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÁXIMO (R$)	VALOR PROPOSTA (R$)
LOTE 1	1	7.300	Fornecimento de Café da Manhã, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde, destinado exclusivamente aos moradores do Serviço Residencial Terapêutico – SRT.	UN	R$ 14,47	
	2	7.300	Fornecimento de Café da Tarde, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde, destinado exclusivamente aos moradores do Serviço Residencial Terapêutico – SRT.	UN	R$ 14,47	
					TOTAL LOTE 1	

	ITEM	ESTIMATIVA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÁXIMO (R$)	VALOR PROPOSTA (R$)
LOTE 2	1	36.200	Fornecimento de Almoço, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde, destinado aos usuários do Serviço Residencial Terapêutico – SRT, CAPS AD, CAPS II, SAMU. Campanhas de vacinação.	UN	R$ 26,92	
	2	11.680	Fornecimento de Jantar, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde, destinado aos usuários do Serviço Residencial Terapêutico – SRT e aos servidores do SAMU em regime de plantão.	UN	R$ 26,92	
					TOTAL LOTE 2	

(PROPOSTA DEVE SER APRESENTADA COM DESCRITIVO E AINDA COM OS VALORES, ATENTANDO QUE ESSE DOCUMENTO TRATA-SE APENAS DE MODELO E PARA TODOS OS EFEITOS DEVE SER LEVADA EM CONSIDERAÇÃO O TERMO DE REFERÊNCIA)

Alegrete/RS, ___/____de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo do Proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.437/2026
PROCESSO DE COMPRA 338/2026

ANEXO III – MINUTA DE ATA

Aos ..... dias do mês de ..... de dois mil e vinte e seis, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, à Rua Major Cezimbra Jacques, nº. 200, Cidade Alta, nesta cidade de Alegrete/RS, o Coordenador do Sistema de Registro de Preço, nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 112/2026**, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA REFEIÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE,** por deliberação do Agente de Contratação, homologado em ...../...../2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por lote, observadas as condições do Edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1-OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA- A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo o Registro de Preço dos objetos especificados no Anexo l do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 112/2026**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2-VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA- A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 84 da Lei 14.133/21 e de acordo com o art. 69 do Decreto Municipal 114/2023, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos para a Administração.

3-DA ATA DE REGISTRO E DO TERMO DE CONTRATO
CLÁUSULA TERCEIRA - Homologado o resultado da licitação, a ata de registro será encaminhada, mediante meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-la devidamente assinada, no prazo, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, o Coordenador do Sistema de Registro de Preço da Prefeitura de Alegrete, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 6.5. deste edital.

Item 001	**DESCRIÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Referência**
Colocação	**EMPRESA**	**MODELO/MARCA**		**Valor Registrado**
1º.				R$
2º.				R$
3º.				R$

PARÁGRAFO SEGUNDO: As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas quando de interesse e conveniência da Administração, observando o planejamento financeiro e a necessidade administrativa, desde que demonstrada a vantajosidade.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Na assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

4- CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUARTA- O objeto licitado serão solicitados de forma parcelada, dentro do prazo de vigência da Ata, devendo ser entregue/realizado de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – O registro de preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

5.1- Pela Administração, quando:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor recusar-se a assinar a Ata ou a formalizar o contrato decorrente do Registro de preço, se a Administração não aceitar a justificativa;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preço;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;

e) quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentados;

g) quando o fornecedor solicitar por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "f)", será formalizado em processo próprio e comunicada, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização da execução do objeto licitado será feita por fiscal designado pela **Secretaria de Saúde.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução do objeto avençados;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 111/2023**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: A gestão da Ata ficará a cargo da **Sra. Heili Matilde Temp**, conforme determinação e de ato de designação emitido pela Administração.

PARÁGRAFO SEXTO: A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) **Cleidemar Gomes Mota Pereira, matrícula 10378**, e como fiscal suplente **Servidor Vinícius Adolfo Corrêa Marçal, matrícula 130729,** conforme determinação da Secretaria de Saúde e de ato de designação emitido pela Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7- CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

CLÁUSULA SÉTIMA– Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

– Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

8-DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA- São obrigações do fornecedor:
a) fornecer o objeto de acordo com a especificação técnica e as condições estabelecidas no edital e demais anexos;
b) cumprir os prazos estipulados parta a entrega do objeto, substituindo- - , às expensas, no prazo fixado, quando for verificado imperfeições, defeitos ou incorreções;
c) a falta quaisquer dos materiais cujo fornecimento incube ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.;
d) arcar com as despesas com embalagens, seguro e transporte dos materiais até o local da entrega;
e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços.

9- DO REAJUSTE
CLÁUSULA NONA: Após o interregno de um ano, tendo com base a data da Requisição de Compras e Serviços, os preços iniciais poderão ser reajustados, após a manifestação da CONTRATADA, da justificativa técnica e aplicação por parte da CONTRATANTE, o critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo total do objeto, admitindo-se como índice de reajuste, atualizado pelo menor índice entre os indicadores: IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) e o IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) fornecido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), nos termos do § 3º do Art. 92 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal n° 128/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pedido de recomposição de preços não exime a(s) empresa(s) vencedora(s) da responsabilidade contratual de entrega/realização nos prazos estipulados no edital após a convocação da Secretaria interessada sob pena de incorrer(em) no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
10.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
10.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.8 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
10.3 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
10.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.4.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
10.4.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
10.4.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
10.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 178 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
10.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
10.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 1.º - As multas a que alude esta cláusula não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

§ 2.º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11- FORO
Para a resolução de possíveis divergências em ter as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

12 – CÓPIAS
Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: uma cópia para o Processo Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO 112/2026**, e uma cópia para a empresa com o preço registrado.
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Coordenador do Sistema de Registro de Preços do Município de Alegrete e pelas empresas registradas.

_____ _____
JESSE TRINDADE DOS SANTOS (assinatura e carimbo do licitante)
Prefeito de Alegrete

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.437/2026
PROCESSO DE COMPRA 338/2026

ANEXO IV – CARDÁPIO REFERENCIAL DAS REFEIÇÕES

1. OBJETIVO
O presente Anexo estabelece o Cardápio Referencial para o fornecimento das refeições objeto desta contratação, servindo como parâmetro para a elaboração, preparo e distribuição dos alimentos.

O cardápio foi elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde de Alegrete/RS e tem caráter referencial, podendo ser realizadas adequações pela Contratada, desde que preservados a qualidade nutricional, o equilíbrio alimentar, a variedade dos alimentos, as porções ofertadas e a aceitabilidade das refeições, mediante alinhamento com a fiscalização do contrato.

2. LOTE 01 – CAFÉ DA MANHÃ E CAFÉ DA TARDE

2.1 Café da Manhã (Cardápio Referencial)
As refeições deverão contemplar, de forma alternada, preparações semelhantes às descritas abaixo:

Dia	Cardápio Referencial
Segunda-feira	Café com leite, pão francês com margarina e fruta da estação.
Terça-feira	Leite com achocolatado, pão com queijo e fruta da estação.
Quarta-feira	Café com leite, sanduíche natural e fruta da estação.
Quinta-feira	Leite, bolo simples e fruta da estação.
Sexta-feira	Café com leite, pão com presunto e queijo e fruta da estação.

Obs.: A composição deverá conter bebida quente ou fria, preparação sólida e fruta da estação.

2.2 Café da Tarde (Cardápio Referencial)

Dia	Cardápio Referencial
Segunda-feira	Suco natural, sanduíche e fruta.
Terça-feira	Café com leite, bolo caseiro e fruta.
Quarta-feira	Leite com achocolatado, pão com queijo e fruta.
Quinta-feira	Suco natural, biscoitos integrais e fruta.
Sexta-feira	Café com leite, pão recheado e fruta.

3. LOTE 02 – ALMOÇO E JANTAR

3.1 Almoço (Cardápio Referencial)
As refeições deverão ser compostas, preferencialmente, por:
- Arroz;
- Feijão;
- Carne bovina, suína, frango ou peixe;
- Guarnição (massa, purê, legumes, polenta, mandioca ou similar);
- Saladas variadas;
- Sobremesa ou fruta, quando prevista.

Exemplo semanal

Dia	Cardápio Referencial
Segunda-feira	Arroz, feijão, carne bovina, purê de batata, salada e fruta.
Terça-feira	Arroz, feijão, frango assado, legumes refogados e salada.
Quarta-feira	Arroz, feijão, carne suína, massa e salada.
Quinta-feira	Arroz, feijão, peixe, batata sauté e salada.
Sexta-feira	Arroz, feijão, carne bovina ensopada, legumes e sobremesa.

3.2 Jantar (Serviço Residencial Terapêutico)
As refeições deverão apresentar composição semelhante ao almoço, podendo conter preparações mais leves, tais como:
• Sopas;
• Risotos;
• Massas;
• Arroz com carne;
• Polenta;
• Escondidinho;
• Ensopados;
• Carne, frango ou peixe acompanhados de guarnição e legumes.

4. PADRÃO MÍNIMO DAS REFEIÇÕES
As refeições deverão observar, no mínimo:
• alimentos frescos e próprios para consumo;
• variedade semanal;
• equilíbrio nutricional;
• preparações compatíveis com alimentação saudável;
• atendimento às normas sanitárias vigentes;
• temperatura adequada no momento da entrega;
• embalagens apropriadas para transporte de alimentos.

5. SUBSTITUIÇÕES
Poderão ocorrer substituições de alimentos ou preparações em razão de sazonalidade, indisponibilidade de gêneros alimentícios ou necessidade operacional, desde que:
• seja mantido o valor nutricional da refeição;
• não haja redução da qualidade ou da quantidade ofertada; sejam preservadas características semelhantes às previstas neste Anexo; a alteração seja comunicada previamente à fiscalização do contrato.

Tabelas formuladas pela nutricionista:

Residencial Terapêutico

CARDÁPIO MENSAL – 2026
ALMOÇO

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
Carreteiro de carne Feijão Abóbora Refogada Salada de tomate e cebola	Arroz – Feijão Panqueca de carne moída Ovo cozido Milho verde cozido Salada Verde	Arroz – Feijão Carne de panela com mandioca Salada de repolho, tempero verde e tomate	Arroz – Lentilha Frango refogado Couve-flor e cenoura cozida	Arroz – Feijão Guisado com couve Salada de alface e beterraba cozida	Arroz com linguiça – Feijão Batata doce cozida Chuchu cozido com ovo cozido	Arroz – Feijão Sobrecoxa assada Salada campeira
Feijão Massa parafuso com molho Chuleta suína Bolinho de arroz com espinafre salada verde	Arroz – feijão Frango desfiado com milho e ervilha Brócolis cozido, tomate	Arroz – feijão guisado com legumes (batata, cenoura) salada de alface e repolho	Arroz – feijão carne em cubos com abóbora salada de vagem com cebola e tomate	Arroz – feijão espaguete com frango desfiado salada de chuchu com tomate	Risoto de frango mandioca cozida salada de alface, pimentão e cenoura	Arroz – Lentilha Carne assada Batata doce cozida alface, rúcula e tomate
Arroz – Lentilha panqueca com frango ovo cozido purê de abóbora alface	Arroz feijão carne de panela com cenoura repolho, tempero verde e tomate	Arroz – feijão frango em cubos com mandioca salada de brócolis e couve-flor	Arroz – Feijão Bife de fígado com cebolas salada de alface e tomate	Massa alho e óleo – feijão Bife de coxão salada de folhas	Arroz com couve – feijão pastel de carne ovo cozido cenoura e beteraaba cozida	Arroz – feijão polenta cremosa frango assado salada de folhas
Arroz – feijão guisado com milho salada de batata, chuchu e vagem	Carreteiro de charque feijão omelete de legumes salada verde	Arroz – feijão iscas de fígado com batata salada de pepino, tomate	Arroz – feijão almôndegas de carne com olho de tomate batata rústica salada verde	Arroz – feijão bife de frango brócolis com molho branco	Alaminuta arroz, feijão, ovo, batata frita, salada de alface e tomate	Arroz – feijão salsichão assado couve refogada farofa

Residencial Terapêutico

CARDÁPIO MENSAL – 2026
JANTAR

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
Arroz Feijão Frango assado Salada de cenoura e beterraba	Macarrão a bolonhesa salada de repolho com tomate	Arroz – feijão Fricassê salada verde	Arroz – Feijão Pastelão com carne moída chuchu cozido com tempero verde	Arroz com galinha Feijão Couve refogada	Arroz – Feijão pizza de queijo e presunto, tomate	Risoto Salada verde
Arroz - Feijão Sopão (carne, legumes e macarrão)	Arroz – feijão carne em cubos ovo cozido beterraba cozida	Arroz – feijão Guisado com legumes (batata, cenoura) salada de alface	Arroz – feijão carne moída com tempero verde e milho Salada de repolho com tomate	Carreteiro de carne Feijão farofa salada verde	Macarrão com frango desfiado Feijão Salada de brócolis	Arroz com cenoura – Feijão Iscas de carne Salada de tomate com chuchu
Arroz – feijão Carne com ervilha e milho	Arroz - feijão Almôndegas de frango Salada de cenoura com ovo cozido	Arroz – feijão Frango em cubos Abóbora caramelada Salada verde	Arroz – Feijão Carne moída com couve refogada salada de tomate com cebola	Sopão com frango, legumes e massa Arroz - Feijão	Arroz – feijão iscas de carne batata rústica Salada verde	Arroz – feijão linguiça assada batata doce
Arroz – feijão Macarrão com carne moída Salada de cenoura com tomate	Ensopado de mandioca com carne Arroz – Feijão salada de folhas	Arroz – feijão Sopão com carne, legumes e massa	Arroz – feijão Frango desfiado com milho e ervilha Salada de alface e tomate	Arroz com frango– Feijão Omelete Salada de chuchu com tempero verde	Arroz com linguiça Feijão batata doce salada de beterraba e alface	Arroz com brócolis Feijão Frango assado Salada de Cenoura e vagem

CAFÉ DA MANHÃ

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
Café com leite Pão francês margarina queijo	Café com leite Pão francês margarina ovo mexido	Café com leite Pão francês Patê geléia	Café com leite Pão francês margarina queijo	Café com leite Pão francês margarina ovo mexido	Café com leite Pão francês com queijo e presunto	Café com leite Pão francês margarina ovo mexido

DIABÉTICOS: Utilizar pão de forma integral diet, adoçante stévia, geléia diet
Intolerantes a Lactose: utilizar leite zero lactose

LANCHE DA MANHÃ

Fruta
(Dar preferência para frutas da época: laranja, bergamota, banana, caqui, abacate)

LANCHE DA TARDE

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
Café com leite misto quente	Vitamina de fruta Sanduíche	Chocolate quente Pão com manteiga ou geléia	Café com leite Bolo caseiro sem cobertura	Chá Pizza de sardinha	Café com leite Pão de quejo	Chocolate quente Cachorro quente ou pipoca

LANCHE DA NOITE

Fruta
(Dar preferência para frutas da época: laranja, bergamota, banana, caqui, abacate)

Complemento: Mingau de aveia, leite morno com canela, iogurte, chá, café com leite, vitamina de fruta.